



ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHÃO  
GABINETE DA PREFEITA  
C.N.P.J. nº 01.612.770/0001-58

---

**Lei Nº 359**, de 21 de março de 2024.

Autoriza a abertura de Crédito Especial no Orçamento do exercício de 2024 e dá outras Providencias.

Prefeita Constitucional do Município de Riachão, Estado da Paraíba, dentro das atribuições que lhes são cabíveis, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a abrir Crédito Especial para o Projeto de acordo com o detalhamento abaixo:

**02.110 SECRETARIA DE MUNICIPAL CULTURA, ESPORTE E LAZER**

**13 392 2017 2060 Manutenção das Atividades da Lei Paulo Gustavo**

**Fonte:17150000 Transf Destinadas ao Setor Cultural - LC nº 195/2022 – Art. 5º - Audiovisual**

3390.31 99 Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e Outras.....	23.434,78
3390.35 99 Serviços de Consultoria.....	2.022,88
3390.36 99 Outros Serviços de terceiros-Pessoa Física.....	5.000,00
3390.39.99 Outros Serviços de terceiros-Pessoa Jurídica.....	10.000,00
<b>Sub Total .....</b>	<b>40.457,66</b>

**Fonte:17160000 Transf Destinadas ao Setor cultural - LC nº 195/2022 – Art. 8º - Demais Setores da Cultura**

3390.31 99 Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e Outras.....	10.569,41
3390.35 99 Serviços de Consultoria.....	819,44
3390.36 99 Outros Serviços de terceiros-Pessoa Física.....	2.000,00
3390.39.99 Outros Serviços de terceiros-Pessoa Jurídica.....	3.000,00
<b>Sub Total .....</b>	<b>16.388,85</b>

**TOTAL .....** **56.846,51**

**Art. 2º** - Os recursos para fazer face as despesas estabelecidas no art. 1º, são oriundos de anulação de dotação, excesso de arrecadação ou superávit financeiro do exercício anterior.

**Art. 3º** - As dotações criadas no artigo 1º, passarão a integrar a LDO de 2024 e o PPA 2022/2025.



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHÃO**  
**GABINETE DA PREFEITA**  
**C.N.P.J. nº 01.612.770/0001-58**

---

**Art. 4º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Constitucional do Município de Riachão-PB, em 21 de março de 2024.

*Maria da Luz dos Santos Lima*

**MARIA DA LUZ DOS SANTOS LIMA**  
**Prefeita Constitucional**



**ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHÃO  
GABINETE DA PREFEITA  
C.N.P.J. nº 01.612.770/0001-58**

---

**MENSAGEM**

**Justificativa ao Projeto de Lei Nº \_\_\_\_\_/2024.**

O Projeto acima descrito, justifica-se em virtude da necessidade de adequação do orçamento do ano vigente para contemplar ação orçamentária e fontes de recursos específicas (17150000 Transf. Destinadas ao Setor Cultural - LC nº 195/2022 – Art. 5º - Audiovisual e 17160000 Transf. Destinadas ao Setor cultural - LC nº 195/2022 – Art. 8º - Demais Setores da Cultura) para execução e controle dos recursos recebidos e mantidos em contas vinculadas por este município referentes a Lei Complementar Nº 195 de 08 de julho de 2022 denominada de Lei Paulo Gustavo, cuja finalidade é fomentar ações direcionadas ao setor cultural e dessa forma, atender integralmente ao plano de ação aprovado pelo Ministério da Cultura em favor deste município.

Assim sendo, vem mui respeitosamente enviar a está MM. Câmara Municipal o Projeto anexo, para a devida apreciação

Gabinete da Prefeita Constitucional do Município de Riachão-PB, em 22 de fevereiro de 2024.

*Maria da Luz dos Santos Lima*

**MARIA DA LUZ DOS SANTOS LIMA  
Prefeita Constitucional**